



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVI

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

Nº 17.050

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.107, DE 19 DE MAIO DE 2021

Denomina Vereador Dr. Luciram Girão a areninha de Fortaleza situada na Avenida Conselheiro Gomes de Freitas, no Bairro Sapiranga (Conjunto Alvorada), na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Areninha Vereador Dr. Luciram Girão a areninha situada na Avenida Conselheiro Gomes de Freitas, entre a Rua Bill Cartaxo e a Rua Jurandi Nunes, no Bairro Sapiranga (Conjunto Alvorada). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de maio de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira** - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 11.108, DE 20 DE MAIO DE 2021

Denomina de Dr. Lusmar Veras Rodrigues a policlínica situada no Hospital e Maternidade Zilda Arns (Hospital da Mulher).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Dr. Lusmar Veras Rodrigues a policlínica situada no Hospital e Maternidade Zilda Arns (Hospital da Mulher), no Bairro Jóquei Clube. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de maio de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira** - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 11.110, DE 20 DE MAIO DE 2021

Institui o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, no Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, no Município de Fortaleza. Parágrafo Único. O Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas objetiva a promoção de medidas necessárias à conservação, à redução do desperdício e à utilização de fontes alternativas para a captação e o aproveitamento da água nas edificações, bem como à conscientização dos usuários sobre a importância desta para a vida. Art.

2º - Para os fins desta Lei, considera-se: I - conservação: o conjunto de ações que propiciam a redução da poluição e dos prejuízos por ela causados; II - uso racional das águas: o conjunto de ações destinadas a evitar o desperdício de água; III - água potável: aquela destinada ao consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade, não oferecendo riscos à saúde; IV - desperdício de água: o volume de água potável dispensado, sem aproveitamento ou pelo uso abusivo; V - reaproveitamento das águas: o processo pelo qual a água, potável ou não, é reutilizada para o mesmo ou outro fim; VI - serviço de abastecimento público de água: o conjunto de atividades, instalações e equipamentos destinados a fornecer água potável para uma comunidade; VII - fonte alternativa: o local distinto do sistema de abastecimento público onde é possível captar a água para o consumo humano; VIII - águas servidas: as águas que foram utilizadas em tanques, pias, máquinas de lavar, bidês, chuveiros, banheiras e outros equipamentos. Art. 3º - A conservação dos mananciais exige, entre outras, as seguintes medidas: I - a coleta e o tratamento de esgotos; II - o controle da ocupação urbana; III - o controle da poluição de córregos, rios e lagos; IV - a educação ambiental para evitar a poluição e o desperdício. Art. 4º - O uso racional das águas implica combate ao comprometimento dos mananciais e ao desperdício e compreende, principalmente: I - o desenvolvimento e a disseminação de ações educacionais sobre a importância do uso racional da água para o ser humano e para o meio ambiente; II - a progressiva substituição dos hidrômetros convencionais e a implantação de medição computadorizada, com telemetria, para o acompanhamento do consumo; III - a correção sistemática de falhas no sistema de medição, bem como a detecção de eventuais vazamentos como resultado da maior eficiência no sistema de medição e leitura a distância; IV - a intensificação da fiscalização relativa a ligações irregulares ou clandestinas na rede de água e nos ramais, assim como a fraudes nos hidrômetros. Art. 5º - Para combater o desperdício de água nas edificações, serão utilizados, entre outros, os seguintes equipamentos: I - bacias sanitárias de volume reduzido de descarga; II - chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga; III - torneiras com arejadores. Parágrafo único. (VETADO). Art. 6º - Os sistemas hidráulico e sanitário das novas edificações serão projetados de modo a propiciar a economia e o combate ao desperdício de água, privilegiando a sustentabilidade dos recursos hídricos, sem prejuízo do conforto e da segurança dos habitantes. Art. 7º - O reaproveitamento das águas destina-se a diminuir a demanda de água, aumentando as condições de atendimento e reduzindo a possibilidade de inundações. Art. 8º - As ações de reaproveitamento das águas compreendem basicamente: I - a captação, o armazenamento e a utilização de água proveniente das chuvas; II - a captação, o armazenamento e a utilização de águas servidas. Art. 9º (VETADO). Art. 10. (VETADO). Art. 11. (VETADO). Art. 12 - No caso de construções e reformas cujos projetos já tenham sido aprovados, o interessado em participar do Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas poderá solicitar especificações técnicas ou apresentar novo projeto que contemple a instalação dos equipamentos destinados ao reaproveitamento das águas. Art. 13 - O Poder Público poderá cadastrar as edificações que aderirem ao Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, para fins de estudos referentes a incentivos. Art. 14 - Na regulamentação do Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, serão ouvidos, em audiências públicas,



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>ELPÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo</p> <p>FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município</p> <p>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças</p> <p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>ANA ESTELA FERNANDES LEITE Secretária Municipal da Saúde</p> <p>SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>JOAO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Gestão Regional</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>FONE: (85) 3201.3773</p> <p>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</p> <p>FONES: (85) 3452.1746 (85) 3101.5324</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170</p>
---	--	--	---

técnicos vinculados a atividades de preservação e conservação do meio ambiente. Parágrafo único. A regulamentação estabelecerá os requisitos necessários à instalação e ao dimensionamento dos equipamentos destinados à conservação, ao uso racional e ao reaproveitamento das águas, com vistas à aprovação dos projetos, visando à viabilidade técnica nos termos do parágrafo único do art. 10 desta Lei. Art. 15. (VETADO). Art. 16 - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de maio de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 11.111, DE 20 DE MAIO DE 2021

Reserva às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fortaleza. § 1º - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). § 2º - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). § 3º - A reserva de vagas a candidatos(as) negros(as) constará expressamente dos editais dos concursos

públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido. § 4º - Os percentuais mínimos previstos no caput deste artigo aplicam-se à contratação de estágio profissional desenvolvido pela Administração Direta e Indireta do Município. Art. 2º - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Parágrafo Único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Art. 3º - O(a) destinatário(a) desta Lei deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os(as) candidatos(as) e atender integralmente aos demais itens e às demais condições especificadas no edital do certame. Art. 4º - Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. § 1º - Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. § 2º - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a). § 3º - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação. Art. 5º - Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à ampla concorrência. Art. 6º - A nomeação dos candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as). Art. 7º (VETADO). Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único. Esta Lei não se aplica aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de maio de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO 1583/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOÃO JOSÉ VASCO PEIXOTO FURTADO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) ASSESSORIA JURÍDICA, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO VICE-PREFEITO, a partir de 19/05/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA CITINOVA Nº 0024/2021

Substitui o Fiscal do Contrato nº 001/2020 firmado entre a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA e a Imobiliária Salim Bayde Empreendimento, Comércio e Participações Ltda.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, em conformidade com o artigo 4º, inc. VIII do Decreto Municipal nº 13.896, de 23 de setembro de 2016, veiculado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, em 06 de outubro de 2016; CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. RESOLVE: Art. 1º - Substituir na Portaria CITINOVA nº 0006/2020, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza, em 18 de março de 2020, o servidor, JOSÉ GEOVANILDO NOBRE, matrícula nº 88230-04, pelo servidor, JOSÉ BENTO ALEXANDRE NETO, Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação CITINOVA, matrícula nº 7456408, para a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA, em 19 de maio de 2021. **Luiz Alberto Aragão Sabóia - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, com o endereço nesta capital na Rua São José, 01, Centro, Fortaleza, neste ato representado pelo Coordenador Especial da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, Sr. Davi Gomes Barroso, brasileiro, solteiro, Comunicador Social, portador do RG nº 99010258310 e inscrito no CPF sob o nº 008.193.513-77, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Juventude, inscrita no CNPJ sob nº 14.425.741/0001-29. CONTRATADO: INSTITUTO JUVENTUDE E INOVAÇÃO - IJI, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, com sede na Rua General Clarindo de Queiroz, 800, sala 706, Centro, Forta-

leza - CE, CEP: 60.035-130, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Simão Jorge Machado de Andrade e Castro, português, casado, portador da identidade RNE: G076732-I e inscrito no CPF sob o nº 617.373.183-50. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto promover as alterações ao Contrato de Gestão nº 03/2020, em razão da necessidade de readequação do seu Plano Operacional vigente e de prorrogar a sua vigência. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Gestão nº 03/2020, nos preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 65, I, "b" e II, "b", a Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como no Processo P994351/2019. DO VALOR: Após a supressão no valor do contrato inicialmente pactuado de R\$ 2.723.725,64 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passará para o valor de R\$ 2.256.167,64 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 03/2020, por mais 02 (dois) meses, contados a partir do seu vencimento, 20 de abril de 2021. DO PLANO DE TRABALHO: O plano de trabalho restará alterado consoante ao que dispõe o art. 65, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93, nas rubricas das metas anteriormente pactuadas, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro em virtude da COVID 19 para a continuidade regular da execução do Projeto Juventude em Foco em benefício dos jovens atendidos, resta alterada também a forma de alcance de resultados com a execução de metas enquanto perdurar esse estado de calamidade pública e a determinação de isolamento social, que se dará preferencialmente por meio de plataformas virtuais. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM, conforme parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questão judicial oriunda desde contrato. SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - Davi Gomes Barroso - Pelo CONTRATANTE. DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO JUVENTUDE E INOVAÇÃO - Simão Jorge Machado de Andrade e Castro - Pelo CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021.**

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

EDITAL Nº 001/2021 – BOLSA JOVEM 2021

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza – CEPPJ, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL BOLSA JOVEM 2021, com o objetivo de selecionar 3000 jovens com idade entre 15 e 29 anos em situação de vulnerabilidade para desenvolverem suas habilidades em áreas de interesse através do recebimento de bolsa financeira por transferência de renda durante 12 (doze) meses. O Programa Bolsa Jovem revela-se como agente transformador de realidades, desenvolvendo o protagonismo juvenil e gerando a inclusão social, incentivando a ativação econômica e a redução das desigualdades sociais reafirmando o seu compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, principalmente a erradicação da pobreza, saúde e bem-estar, igualdade de gênero e redução das desigualdades; a) PRELIMINARMENTE: A. O Edital ficará disponível no site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/> para conhecimen-

to dos interessados e de toda a sociedade, a partir da data de sua publicação no DOM. B. As inscrições ocorrerão de acordo com o cronograma do Edital, serão gratuitas e exclusivamente online pelo site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>. Todas as informações referentes à seleção deverão ser verdadeiras e atualizadas. C. O Programa BOLSA JOVEM tem como premissas: I - Promoção da autonomia e participação do jovem através do Protagonismo Juvenil; II - Incentivar a atuação econômica juvenil. III - Promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento das políticas públicas de juventude; IV - Reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; V - Promoção do bem-estar, da experimentação, da criatividade e do desenvolvimento integral do jovem; VI - Respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude; VII - Valorização do diálogo e convívio do jovem. VIII - Fortalecimento do vínculo familiar e pertencimento comunitário; IX - Ampliação das alternativas de inserção social e produtiva, priorizando o desenvolvimento integral; X - Redução da reincidência dos jovens egressos do Sistema Socioeducativo; XI - Promoção do acesso à produção cultural, a prática esportiva e a mobilidade territorial; 1. DO OBJETIVO: 1.1. O Programa BOLSA JOVEM visa contribuir para a melhoria do desempenho de jovens nas diversas áreas de desenvolvimento e reduzir as condutas de risco de jovens em situação de vulnerabilidade do Município de Fortaleza. 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 2.1. Aplica-se ao Programa BOLSA JOVEM a Lei Municipal nº 10.885 de 27 de maio de 2019 que instituiu os projetos das políticas públicas de juventude, a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 12.852/2013 – Estatuto da Juventude, a Lei Complementar Municipal 0047/2007 que cria a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude; 3. DO OBJETO: Seleção de até 3000 (três mil) jovens com idades entre 15 (quinze) anos e 29 (vinte e nove) anos, completos durante o prazo de início da vigência da bolsa, para a concessão de 12 meses de bolsas no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), e formação de cadastro de reserva, para integrarem o Bolsa Jovem, o qual terá o intuito de garantir a jovens em situação de vulnerabilidade condições de participação contínua em programas de formação em diversas áreas; 3.1. Dessas 3000 (três mil vagas), até 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência com a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos. 3.2. A reserva de vagas destinada aos portadores de deficiência a que se refere o item 1.2 será aplicado ao total das vagas do edital conforme o Art. 1, § 4, I do decreto 9508/2018 e poderão ser ocupados por pessoas sem deficiência, não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência. 3.3. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação e aos critérios de aprovação. 3.4. Até 50 vagas do total das vagas serão destinadas a egressos do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, sendo acompanhada e intermediada a seleção por meio da Superintendência do Sistema Estadual do Atendimento Socioeducativo - SEAS e que os jovens serão dos centros socioeducativo do Município de Fortaleza, e que estejam em processo de reinserção social.

¹ Conforme o disposto no art. 428, § 5º da CLT, essa idade máxima não se aplica aos candidatos portadores de deficiência.

² Critério utilizado com base na Lei 8112/90, Art. 5, § 2º c/c Art. 1º, II do Decreto nº 9508/2018.

³ Art. 1, § 4º, II c/c § 5º do Decreto 9508/2018.

⁴ Art. 2º, II do Decreto 9508/2018.

3.5. A Reserva de vagas destinadas aos egressos, poderão ser ocupadas pela ampla concorrência caso não haja jovens egressos classificados para o total das vagas reservadas. 4. DAS CATEGORIAS ELEGÍVEIS PARA CONCESSÃO DE BOLSA: 4.1. No ato da inscrição, os jovens deverão indicar a categoria que tem mais experiência comprovada com a realização de ações, projetos, pesquisas, seminários para concorrer a bolsa: a) Arte e Cultura - Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Cultura tradicional e popular, Dança, Fotografia, Humor, Literatura,

Música e Teatro; b) Cidadania e Participação social - Direitos Humanos, Direitos das Minorias, Diversidade, Grêmios, Centros Acadêmicos, Diretório Acadêmico, Inclusão, Liderança Social e Comunitária, Protagonismo Juvenil; c) Ciência, Educação e Tecnologia-Debates Acadêmicos, Desenvolvimento de softwares, E-Games, Pesquisa Acadêmica e/ ou escolar, robótica; d) Comunicação- Jornalismo, Podcast, Produção Gráfica, Produção Multimídia (Blogs, redes sociais, canais de vídeo etc) e Publicidade e Propaganda; e) Comunidades e Povos Tradicionais - Povos Indígenas, Integrantes de Circos de Lona, Quilombolas, Ciganos, Povos do Mar, Comunidade Tradicional de Matriz Africana, Povos de Terreiros, Comunidades Tradicionais de Extrativistas e/ou Ribeirinhos; f) Meio Ambiente e Sustentabilidade - Educação Ambiental, projetos sustentáveis e causa animal; g) Práticas recreativas e Lazer - Atividades Lúdicas e de Recreação ou lazer; h) Saúde e Bem Estar - Práticas Holísticas, Promoção de Saúde Física e Mental e Redução de Danos; i) Economia Criativa e Empreendedorismo - Artesanato, Design, Escultura, Edição de Livros e Publicações, Moda, Pintura, Gastronomia, Empreendedorismo Social, Empreendedorismo Cultural, Economia Colaborativa e Turismo. 4.2. Não será permitido aos candidatos se inscreverem em mais de uma área, caso haja mais de uma inscrição, será analisada a última inscrição realizada até o fechamento do período de inscrições. 5. DA BOLSA E DAS VAGAS: 5.1. Os recursos destinados ao Edital Bolsa Jovem são de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) oriundos de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza, vinculada ao componente 2 do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza, contrato de empréstimo nº 3678/OC-BR entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID com recurso de fonte do Tesouro Municipal e de Operação de crédito externo; 5.2. O Bolsa Jovem 2021 possuirá o tempo total de 12 (doze) meses de concessão do benefício; 5.3. Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas constantes deste edital. Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as eventuais substituições dos bolsistas, ou aumento de disponibilidade orçamentária, que ocorrerem durante o período de vigência da bolsa, seguindo a ordem de classificação; 5.4. A substituição de bolsista, será possível a qualquer tempo, bem como o substituto escolhido receberá apenas o que for correspondente aos meses remanescentes ao encerramento do período de vigência da bolsa; 5.5. As vagas reservadas implicarão a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado; 5.6. O repasse dos valores será cancelado quando não forem cumpridas as hipóteses previstas nos itens 10 e 11 deste edital, ou no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital ou do termo de compromisso. 6. DOS IMPEDIMENTOS: 6.1. É vedada a participação neste edital de: a) Funcionários públicos municipais; b) Jovens com pendências fiscais Municipais, Estaduais e Federais; c) Membros da comissão julgadora do presente edital, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até o 2º (segundo) grau; d) Proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, temporariamente suspensos ou que tenham sido declarados inidôneos por instituições dessas esferas; e) Colaboradores, Prestadores de serviços, e Contratados de projetos, ações e atividades da Coordenadoria de Juventude diretamente ou indiretamente por Contrato de Gestão, ou contrato de prestação de serviço. 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 7.1. São elegíveis às vagas do Bolsa Jovem os jovens: a) Com no mínimo 15 (quinze) anos completos e com no máximo 29 (vinte e nove) anos até o dia 30 de abril de 2021.; b) Para os PCDs, em respeito ao disposto no art. 428, § 5 da CLT, a idade máxima será de 35 (trinta e cinco) anos até o dia 30 de abril de 2021; c) Que residam no Município de Fortaleza; d) Que não recebam qualquer bolsa pública ou particular na mesma área que pretendem se inscrever no Bolsa Jovem, incluindo bolsas acadêmicas; e) Pertencer à população vulnerável, situadas abaixo da linha de pobreza, ou seja, rendimento mensal de até 1 (um) salário mínimo, por membro do núcleo familiar (pessoas da mesma família que residem juntos). 7.2. O

candidato inscrito que não obedecer aos critérios gerais de seleção será automaticamente eliminado do processo seletivo. 7.3. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, disponível no endereço eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Fortaleza: [https:// portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/](https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/), é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases do processo seletivo, devendo o candidato se certificar de que preenche os requisitos necessários à inscrição, não podendo, portanto, o candidato apresentar recurso fundamentado em mero desconhecimento ou pelo não-preenchimento de quaisquer dos requisitos. 8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO: 8.1. O Edital ficará disponível no site [https:// portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/](https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/), para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade. As datas serão divulgadas posteriormente no site citado da Juventude. 8.2. O jovem deverá se cadastrar no SISJUV, no site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/portal-web/#/criaconta>. 8.3. A inscrição será gratuita, totalmente online e pelo site a ser informado pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude. 8.4. O jovem deverá responder um formulário sobre suas motivações para ser selecionado no programa Bolsa Jovem. - Qual a área de interesse escolhida e por que? - Qual a sua experiência na área escolhida? - Conte-nos a sua história, apresente-se, conte-nos a sua formação e a sua história de vida; - Quais as metas e objetivos a serem alcançados com o recebimento da bolsa? - Por que eu mereço ser selecionado para receber a bolsa? - O jovem poderá anexar no sistema fotos, links de vídeos em plataformas, prints de publicações em redes sociais e certificados de participação em eventos ou de conclusão de cursos para comprovar sua experiência. 8.4.1. Este processo seletivo seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer possíveis alterações nas datas elencadas:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação do Edital	21 de maio de 2021
Período de inscrições online	26 de maio a 13 de junho de 2021
Validação e Análise das inscrições	14 a 21 de junho de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	22 de junho de 2021
Prazo Recursal	23 a 25 de junho de 2021
Divulgação do Resultado Final	29 de junho de 2021
Ciclo Formativo Obrigatório	01 a 31 de julho de 2021

8.5. Para concluir a inscrição online, os cadastros dos proponentes deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com todas as informações solicitadas. 8.6. A CEPPJ disponibilizará suporte aos proponentes durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico selecoes.juventude@fortaleza.ce.gov.br. 8.7. A validação e a análise da inscrição acontecerão via sistema informatizado, e o jovem candidato receberá a informação em seu e-mail sobre a sua habilitação ou não no processo seletivo; 8.8. A apresentação de inscrição implicará prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital. 8.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a CEPPJ de qualquer responsabilidade civil ou penal. 8.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. 8.11. A Comissão de Seleção deste edital será nomeada por meio de portaria própria e analisará a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e em consonância com os documentos e informações apresentadas pelo proponente; 8.12. A Comissão de Seleção divulgará relatório das inscrições deferidas e indeferidas, o qual será publicado no Canal Juventude da Prefeitura de Fortaleza. 9. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO: 9.1. No ato da inscrição, o jovem candidato deverá preencher as informações pessoais e anexar ao sistema os seguintes documentos: 9.1.1. Documento de RG frente e verso, podendo ser a CNH ou ainda a carteira de conselho profissional desde que conste RG, CPF; 9.1.2. Documento de CPF frente e verso, ou na sua ausência deve ser anexada a declaração de regularidade do CPF; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituação/ConsultaPublica.asp>; 9.1.3. Comprovante de endereço atualizado com no máximo 3 meses, devendo ser do Município

de Fortaleza, em seu nome ou no nome de seus pais, se de terceiro deverá apresentar uma declaração assinada pelo proprietário de que reside no endereço informado; 9.1.4. Título de eleitor com o comprovante do segundo turno da última eleição ou ainda certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. 9.1.5. Caso seja jovem do sexo masculino que tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) deve mostrar a certidão de alistamento militar; 9.1.6. Caso o (a) jovem use nome social, deverá apresentar os documentos com a alteração do nome social; 9.1.7. Os PCD's deverão apresentar laudo médico que comprove a sua deficiência. 9.1.8. Menores de idade deverão apresentar documentos dos responsáveis (CPF e RG) juntamente com os seus e uma autorização para a participação do processo seletivo, caso o responsável não seja o pai ou a mãe, deverá ser apresentada a certidão de nascimento do menor e do responsável (irmãos) ou ainda a identidade do responsável (tios e avós); 9.1.9. Declarar renda per capita; 9.1.10. Declarar de que não recebe outra bolsa pública ou particular na mesma área que está concorrendo; 9.1.11. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa, no período de inscrição determinado neste edital. 9.1.12. Será vedada a inscrição cuja documentação seja enviada via Correios, fax e/ou via correio eletrônico. 9.2. Encerrado o prazo de recebimento das inscrições, a Comissão procederá a análise e validação dos documentos de acordo com as exigências deste certame e poderá realizar diligências para dirimir questionamentos quanto à documentação entregue. 9.3. Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar o cronograma com as datas de interposição de recursos e resultados preliminares e definitivos, a serem divulgados no Canal Juventude, disponível no site da Prefeitura de Fortaleza (<https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>). 10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO: 10.1. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) em fase única, dividida em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber: a de análise da documentação e classificação de acordo com as comprovações apresentadas; 10.2. Os processos de seleção serão conduzidos por Comissão de Seleção composta de acordo com a Portaria específica, conforme o item 7.10. 10.3. A Comissão de Seleção terá como atribuições: a) Verificar a documentação a que se refere ao item 9.1; b) Elaborar a lista de deferidos e indeferidos; c) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas; d) Receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos de recurso; e) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes; f) Resolver os casos omissos, com a devida anuência da CEPPJ; g) Emitir parecer técnico sobre as candidaturas, caso necessário, restando claro se essas atendem as condições mínimas de inscrição, atribuindo a pontuação referente à candidatura e classificando-a. 10.4. Os critérios e indicadores das análises são os especificados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Anos de participação em projetos, seminários e ações comprovadas	2,0	10,0
Cursos, oficinas, mostras e festivais, exposições que participou nos últimos anos com a apresentação de comprovações: Links de vídeos em plataformas, prints, fotos, certificados ou cartas de recomendação por professor, técnico, fornecedor, parceiro do projeto/ação, instrutor ou qualquer pessoa maior de idade que tenha conhecimento da atividade/ação /projeto e a sua experiência.	5,0	30,0
Motivação: - Clareza ao responder as perguntas do questionário	2,0	10,0
Total		50,0

10.5. Em caso de desempate, serão adotados os critérios abaixo na seguinte ordem: a) Residir ou executar projetos ou ações em bairros com maior necessidade de atenção nos territórios de atuação prioritária do Comitê Executivo Municipal pela Prevenção dos Homicídios na Adolescência (CEMPHA): Praia das Goiabeiras, Km 10 do Genibaú, Granja Lisboa, Conjunto Palmeiras, Curió, São Cristóvão e São Miguel. Ou nos bairros de menor IDH no município: Parque Presidente Vargas, Canindezinho, Siqueira, Praia do Futuro II, Planalto Ayrton Senna, Jangurussu, Aeroporto – Base Aérea, Bairro do Dendê, Barra do Ceará; b) Maior idade. 10.6. Após o término das etapas indicadas no item 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, os 3.000 (três mil) jovens com as maiores pontuações, com base no item 10.4, serão considerados classificados em um ranking em ordem decrescente. 10.7. Os jovens ranqueados a partir do limite de vagas serão considerados classificáveis e, desde que haja a desistência ou impedimento de um dos classificados, e haja tempo hábil para a sua convocação, os mesmos poderão ser convocados, em ordem decrescente de classificação. 10.8. O resultado deste processo seletivo, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência devendo ser obedecida a classificação com alternância. 10.9. A listagem dos selecionados em publicação oficial assegurará apenas a expectativa de direito ao benefício, ficando a concretização do mesmo condicionada à assinatura do termo de compromisso individual, bem como à realização dos demais procedimentos preparatórios necessários ao Bolsa Jovem. 10.10. Será excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que: a) Não cumprir com as condições deste edital ou do termo de compromisso; e/ou b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com os itens 8.1 e 8.2 deste edital; e/ou e) Prestar informações falsas. 11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA: 11.1. Os jovens selecionados para o Bolsa Jovem 2021, deverão, necessariamente, prestar as atividades que serão descritas como contrapartida do programa Bolsa Jovem, como forma de compartilhar suas experiências durante o recebimento do benefício, estarão especificadas no guia do bolsista, a ser disponibilizado posteriormente a seleção. 11.1.1. O bolsista deverá assinar o termo de compromisso de recebimento do benefício no prazo assinalado no cronograma deste edital, de forma virtual, em caso de não aceitação dos termos de compromisso, o jovem estará excluído; 11.1.2. O bolsista, deverá produzir relatórios de forma virtual, por meio do preenchimento de formulário online, sob pena de cancelamento do benefício, até o 10º (décimo) dia de cada mês, contendo as atividades desempenhadas vinculadas ao Bolsa Jovem. 11.1.3. Os jovens selecionados neste edital ficam desde já cientes da cessão de seus direitos de imagem e som relativos às atividades desenvolvidas à Prefeitura de Fortaleza, durante o período de recebimento da bolsa, por meio da assinatura do Termo de Cessão de Imagem e de Áudio; 11.1.4. O bolsista será excluído do programa em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Edital, do Termo de Compromisso ou do Guia do Bolsista que será firmado pelo jovem bolsista e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza; 11.1.5. Não haverá contrapartida financeira do jovem para a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude. 12. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO: 12.1. Será cancelado o benefício do bolsista que não apresentar os relatórios quando solicitado, dentro do período especificado neste edital e no termo de compromisso; 12.2. Será cancelado o benefício do bolsista que apresentar condutas antitéticas, detalhadas no guia do bolsista, durante a vigência do Bolsa Jovem; 12.3. Caso o bolsista, seja contratado em qualquer fase da bolsa por algum projeto, ação ou atividade da Coordenadoria de Juventude por meio de contrato de gestão, contrato de prestação de serviço como prestador/ colaborador terá seu benefício cancelado; 12.4. Caso o bolsista fique impossibilitado de realizar suas atividades e que não haja comprovação de atestado médico, seu benefício será cancelado; 12.5. Se o bolsista for transferido para qualquer outro municí-

pio, estado ou país, terá seu benefício cancelado; 12.6. O bolsista, sem justificativa devidamente comprovada, que não atender a qualquer das obrigações previstas neste edital poderá ter seu benefício definitivamente cancelado. 12.7. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, com decisão devidamente fundamentada, sendo observados o contraditório e a ampla defesa. 13. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 13.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este edital deverão ser enviados à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das inscrições, sendo que os pedidos de esclarecimento se darão por meio eletrônico no endereço: selecoes.juventude@fortaleza.ce.gov.br. E as impugnações, tempestivamente protocoladas na sede da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, no horário de 8h às 12h, de 13h às 17h, informando o número deste edital. 14. DO RESULTADO: 14.1. Os inscritos serão notificados do resultado preliminar da presente seleção através do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio do endereço eletrônico do Canal da Juventude: <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>. 14.2. A lista de classificados por este edital e a lista de classificáveis (até o dobro do número de vagas) serão divulgadas no Canal da Juventude, no site da Prefeitura de Fortaleza, em ordem decrescente de pontuação, passível de alteração a ser comunicado previamente, por meio de informativo. 14.3. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados preliminares. 14.4. Os recursos serão virtuais e deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste edital, não cabendo a inclusão de novos documentos. 14.5. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 14.6. A Comissão de Seleção analisará os recursos no prazo de até 2 (dois) dias úteis e se manifestará quanto a sua admissibilidade. 14.7. Ao final do prazo de recursos será publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município o resultado definitivo da seleção. 15. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO: 15.1. O selecionado fica obrigado a acompanhar o processo de seleção e ao final do processo deverá assinar o termo de compromisso, caso contrário perderá o direito à concessão da bolsa, não cabendo reconsideração ou mesmo indenização. 16. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA: 16.1. A execução do programa será acompanhada pela equipe de Acompanhamento e Monitoramento da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude. 17. DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES APLICÁVEIS: 17.1. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente suas atividades, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 17.2. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará no impedimento de participar dos editais da CEPPJ pelo período de 02 (dois) anos. 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 18.1. A qualquer tempo e na forma da Lei, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da CEPPJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza. 18.2. Na hipótese de modificação deste instrumento para realocar eventuais vagas remanescentes, deverá ocorrer a publicação do aditivo do presente edital, reabrindo novo prazo específico para ocupação destas vagas. 18.3. A concessão da bolsa fica condicionada à plena regularidade fiscal e cadastral junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza - SEFIN bem como junto ao Fundo Municipal de Juventude do Município de Fortaleza. 18.4. As logomarcas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e do Bolsa Jovem serão fornecidas, em formato apropriado, pela CEPPJ no endereço eletrônico: <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>. 18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pela Comissão de Seleção. 18.6.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 7

Os casos omissos neste Edital e em seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ. 18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital. Fortaleza, 19 de maio de 2021. **Davi Gomes Barroso - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - SECRETÁRIO.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0022/2021 – CLFOR - O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Designar, nos termos do art. 28, do Anexo III, do Decreto nº 13.512, de 30/12/2014, os servidores relacionados abaixo, lotados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, para as funções a seguir discriminadas:

NOME	FUNÇÃO
Adelyne Hellen Conrado de Vasconcelos	MEMBRO DE APOIO
Alays Andrade Madeira Barros	MEMBRO DE APOIO
Vanessa Xavier Bezerra	MEMBRO DE APOIO
Augusto Alves Caetano	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Bruno Ramón da Silva Lopes	MEMBRO DE APOIO
Carlos Germano Martins de Vasconcelos	MEMBRO DE APOIO
Carlos Henrique Rocha Almeida	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Carolline Soares Machado Marinheiro Santos	MEMBRO DE APOIO
Eduardo Martins da Silva	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Hamer Soares Rios	PREGOEIRO
João Matheus Carneiro Bezerra	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
José Jesus Lédio de Alencar	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
José Osvaldo Soares Bezerra Júnior	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Emily Solon Marquinho Nobre	MEMBRO DE APOIO
Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Maria Franciene Albano Costa	MEMBRO DE APOIO
Maria Leiliane de Sousa Sales	MEMBRO DE APOIO
Demetrius Coelho Ribeiro	MEMBRO DE APOIO
Otávio César Lima de Melo	PREGOEIRO
Giulia Soares Machado Marinheiro Santos	MEMBRO DE APOIO
Rodolfo de Sousa Carvalho	MEMBRO DE APOIO
Romero Ramony Holanda Lima Marinho	PREGOEIRO/MEMBRO DE APOIO
Cherlyne Teixeira e Silva	MEMBRO DE APOIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 017/2021-CLFOR, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 15 de março de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza – CE, 20 de maio de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0023/2021 – CLFOR.

Institui Comissão para fins de processar e julgar as licitações relacionadas ao Projeto de Investimento “Fortaleza Cidade Sustentável”, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, Otávio César de Lima Melo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as exigências do BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD. RESOLVE: Art. 1º - Designar, nos termos do art. 27, do Anexo III, do Decreto nº 13.512, de 30/12/2014, os membros que compõem a Comissão Extraordinária de Licitação “FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL”, que tem a finalidade de processar e julgar as licitações cujas aquisições/contratações sejam relacionados ao Projeto de Investimento “FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL”, financiado pelo BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD. Art. 2º - A Comissão Extraordinária de Licitação “FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL” terá a seguinte composição:

SERVIDOR	FUNÇÃO
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO	PRESIDENTE
HAMER SOARES RIOS	VICE-PRESIDENTE
GIULIA SOARES MACHADO MARINHEIRO SANTOS	SECRETÁRIO
ALAYS ANDRADE MADEIRA BARROS	MEMBRO
CHERLYNNE TEIXEIRA E SILVA	MEMBRO
VANESSA XAVIER BEZERRA	MEMBRO
FRANCISCA LUCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	MEMBRO
LARA VERAS TIMBÓ	MEMBRO
MARIA ADRIANI DE OLIVEIRA RIBEIRO	MEMBRO

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Extraordinária de Licitação “FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL” desempenharão suas atribuições pelo período de 01(um) ano, cumulativamente com as de seus respectivos cargos e funções, não recebendo remuneração adicional para tanto. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 020/2021-CLFOR, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 03 de maio de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza – CE, 20 de maio de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021- CLFOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº P047112/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - CONTRATANTE: CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, inscrita no CNPJ Nº 21.807.915/0001-83, com sede na Rua do Rosário, 77, Centro, CEP.: 60.055-090, Fortaleza-CE, representada por seu Presidente OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO, CPF nº 621.117.283-49. CONTRATADA: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.276/0001-80, com sede na ADE QUADRA 1 CONJUNTO D N 7 LOJA 01, Ceilândia-DF, fone: (61) 3378.6065, representada pela Sr. DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA, inscrita no CPF nº 006.638.221-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento Processo de Pregão Eletrônico nº 073/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisição de TV SMART 50”, necessária para uso da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2021 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 18102.04.126.0001.1005.0011, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recurso 0.100100000001 do Orçamento da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 19 de maio de 2021. ASSINAM:

Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR (CONTRATANTE) e Diogo Magalhães Aguiar de Moura - REPRESENTANTE LEGAL DA JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI (CONTRATADA).

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS/ CONTRARRAZÕES/DECISÕES DOS RECURSOS

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 026/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Cestas Básicas, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARA O ITEM 01) / ANISIA DE SOUZA LIMA EPP (PARA OS ITENS 01 e 02) / NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI (PARA O ITEM 02) apresentaram razões recursais, bem como que a empresa: JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI, apresentou contrarrazões nos autos do processo em epígrafe. Informa, ainda, que os recursos foram JULGADOS IMPROCEDENTES. O inteiro teor dos recursos, das contrarrazões e das decisões encontram-se disponíveis no link <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=258&fonte=Novo>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de maio de 2021. **José Jesus Lédio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 152/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Equipamentos Biomédicos – Parte II, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço global.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se disponível no site <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de maio de 2021. **José Osvaldo Soares Bezerra Júnior - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 135/2021.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Gerência de Manutenção/GEMAN.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Aparelho de Anestesia

com Monitor Multiparâmetro, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, em virtude de atecnia no cadastro do sistema COMPRASNET, a sessão de prosseguimento marcada para hoje, dia 20 de maio de 2021 às 10h00min. (horário de Brasília), fica ADIADA para o dia 25 de maio de 2021, obedecendo os mesmos horários. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 20 de maio de 2021. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 168/2021.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Nutrição e Dietética.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Dietas Enterais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 maio de 2021 a 07 de junho de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de junho de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 07 de junho de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 20 de maio de 2021. **Hamer Soares Rios - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 169/2021.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Cirurgia Geral.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de OPMS da Cirurgia Geral e Vascular I (Grampeadores Lineares, Circulares, Endoscópicos e Cargas de Grampeadores), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 maio de 2021 a 07 de junho de 2021 até às

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de junho de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 07 de junho de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 20 de maio de 2021. **João Matheus Carneiro Bezerra - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0142/2021 - SESEC

Prorroga o prazo da Sindicância 025/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.

14, da Lei Complementar nº 0263, de 3 de maio de 2019; do art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza; CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos; CONSIDERANDO a iminência do encerramento do prazo original para conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 0106/2021 - SESEC, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 20 de abril de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de realizar diligências complementares e a oitiva de testemunhas, de modo a complementar a regular instrução do feito. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo da Sindicância 025/2021, a contar do dia 20 (vinte) de maio de 2021, de modo que a Comissão Sindicante possa concluir os seus trabalhos, de modo que a Comissão Sindicante possa concluir os seus trabalhos, nos termos do art. 115, da Lei Complementar nº 037/2007. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 19 de maio de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0144/2021 – SESEC

Divulga as inclusões, exclusões e suspensões de beneficiários do Programa Locação Social referente ao mês de maio de 2021, sob responsabilidade da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil da SESEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas e da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, republicada em 15 de junho de 2018. CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal nº 10.328, de 12 de março de 2015, que redefine a Lei Municipal nº 10.131/2013, que dispõe sobre o Programa de Locação Social no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências. CONSIDERANDO ainda a regulamentação do Programa Locação Social estabelecido através do Decreto Municipal nº 13.579, de 12 de maio de 2015, publicado no DOM de 14 de maio de 2015, que definiu os requisitos das famílias beneficiárias. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever ser da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Processo Administrativo, SPU nº P138423/2021, objetivando as inclusões, exclusões e suspensões dos beneficiários do Programa de Locação Social, referente ao mês de MAIO/2021. RESOLVE: Art. 1º - DIVULGAR, nos termos do art. 1º, Incisos I e VI, da Lei Municipal nº 10.328, de 12 de março de 2015, as inclusões, exclusões e suspensões do Programa Locação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao mês de MAIO de 2021, constando a relação de beneficiários, sob responsabilidade da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, subordinada à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC. Parágrafo Único. Na presente Portaria encontra-se o Anexo I, referente a inclusão das famílias beneficiárias e constará as seguintes informações: nome completo, RG e CPF. Anexo II, referente a exclusão das famílias beneficiárias e constará as seguintes informações: nome completo, RG, CPF e tempo em meses que a pessoa já recebe o benefício. Anexo III, referente a suspensão das famílias beneficiárias e constará as seguintes informações: nome completo, RG, CPF e tempo em meses que a pessoa já recebe o benefício. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 18 de maio de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

ANEXO I – a que se refere o Parágrafo Único, do artigo 1º, da Portaria nº 0144/2021 – SESEC

PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL		MAIO/2021	INCLUSÃO	
N	NOME	RG	CPF	DG
1	JOSÉ ALDENOR FERREIRA DE CASTRO	95007009310	144.531.933	00
2	LUIZ RODRIGUES MARREIRO NETO	98001003560	009.939.333	60

ANEXO II – a que se refere o Parágrafo Único, do artigo 1º, da Portaria nº 0144/2021 – SESEC

PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL		MAIO/2021	EXCLUSÃO	
N	NOME	RG	CPF	DG
1	ADAIU ALVES DA SILVA	8903002018590	005.191.673	84
2	JOANA DARCI BRAZ FERREIRA	2006010416587	036.440.823	59

ANEXO III – a que se refere o Parágrafo Único, do artigo 1º, da Portaria nº 0144/2021 – SESEC

PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL		MAIO/2021	SUSPENSÃO	
N	NOME	RG	CPF	DG
1	ANA PAULA SILVA DA COSTA	98015004032	630.481.163	20
2	MARIA GOMES BEZERRA	2004012046195	055.087.863	76

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 0484/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P055124/2021. RESOLVE conceder a prorrogação de afastamento para trato de interesse particular, sem remuneração, de acordo com o artigo 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 0150, de 28 de junho de 2013, e os artigos 84 a 87 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, ao servidor público municipal GILBERTO BARROSO DA FROTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 61.148-01, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2021. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de fevereiro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0504/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P191531/2020. RESOLVE conceder a prorrogação de afastamento para trato de interesse particular, sem remuneração, nos termos dos artigos 82, inciso II, e o art. 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 0150, de 28 de junho de 2013 a 87, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, ao servidor público municipal CÍCERO SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 61.558-01, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2020. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de fevereiro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0584/2021 – SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P051702/2021. RESOLVE conceder a prorrogação de afastamento para trato de interesse particular, sem remuneração, nos termos dos artigos 82, inciso II, e o art. 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 0150, de 28 de junho de 2013 a 87, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, à servidora pública municipal MAGIA PESSOA DE ANDRADE MARINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 53.360-01, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, pelo período de 01.03.2021 a 01.03.2024. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 05 de março de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

AMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

*** **

ATO Nº 1091/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P106853/2021. RESOLVE cessar os efeitos do Ato nº 5044/2019-SEPOG, datado de 13.11.2019, publicado no DOM 22.11.2019, que prorrogou o afastamento para trato de interesse particular, da servidora FELÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 42590-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 06.05.2021. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 05 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1150/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P116402/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ANACLETO MOREIRA DE SOUSA, matrícula 55325-01, ocupante do cargo de Inspetor, a partir de 26/04/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 07 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1151/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P119110/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora SILVIA NARDIANE DE FREITAS GIRÃO, matrícula 107058-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 27/04/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 07 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1152/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P112995/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora VALÉRIA MARTINS DE SOUSA, matrícula 55300-01, ocupante do cargo de Inspetor, a partir de 20/04/2021. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 07 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1153/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P112309/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor JEFFERSON NOGUEIRA CANDIDO, matrícula 56143-01, ocupante do cargo de Inspetor, a partir de 20/04/2021. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 07 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1174/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P120912/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor WANDERSON SANTANA DA SILVA, matrícula 111781-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 29/04/2021. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 11 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1177/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P127110/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Médio Profissionalizante), no percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento base à servidora IOLANDA PEREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 75396-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - CORES II, a partir de 05/05/2021. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 11 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1178/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P126921/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base à servidora JANETE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 79364-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - CORES VI, a partir de 05/05/2021. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 11 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 01181/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P124417/2021. RESOLVE conceder a prorrogação de afastamento para trato de interesse particular, sem remuneração, nos termos dos artigos 82, inciso II, e o art. 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 0150, de 28 de junho de 2013 a 87, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, da servidora pública municipal CRISTIANY LIMA MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 61.557-01, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, pelo período de 1º (primeiro) de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2023. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 11 de maio de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 1186/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P974673/2019. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) EDBERTO EUCLIDES ARAÚJO FILHO, matrícula nº 7957-01, Cirurgião Dentista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 29.11.2019. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 12 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1196/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23 da Lei nº 9265, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde, e conforme Processo P130716/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora MÁRCIA GAMA DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 108788-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - CORES III, a partir de 07/05/2021. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 13 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1199/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P015246/2020. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA VERÍSSIMO, matrícula nº 14525-01, Orientador Educacional, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, a partir de 02.01.2020. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,**

ORÇAMENTO E GESTÃO, em 13 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1216/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076, de 8 de fevereiro de 2013 e da Portaria nº 162/2017 – SEPOG (DOM de 21/12/2017); Considerando que a servidora LILIANA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 13561-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, vem percebendo a Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA desde agosto de 1994, sem o respectivo ato de concessão; Considerando o teor dos documentos anexados ao Processo P927279/2019, destacando as fichas financeiras acostadas aos autos; Considerando, ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada para fins de aposentadoria. RESOLVE formalizar a concessão da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Residência Médica), no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, de acordo com artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 9.451, de 12 de julho de 1994, no art. 3º, à servidora acima identificada, a partir de agosto de 1994. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 14 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1220/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 8 de fevereiro de 2013 e Portaria nº 162/2017 – SEPOG (DOM de 21/12/2017) e, de acordo com o Processo P282331/2020. RESOLVE autorizar nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 9.451, de 12 de julho de 1994, no art. 5º, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Doutorado), no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ROGEVANDO RODRIGUES NUNES, matrícula 62100-02, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC, a partir de 19/10/2020. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 17 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1221/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 8 de fevereiro de 2013 e Portaria nº 162/2017 – SEPOG (DOM de 21/12/2017) e, de acordo com o Processo P012939/2021. RESOLVE autorizar nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 9.451, de 12 de julho de 1994, art. 4º, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Residência) no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base ao servidor ROBERTO CARLOS VIANNA, matrícula 79928-01, ocupante

do cargo de Médico do PSF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – CORES VI, a partir de 15/01/2021. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 17 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1223/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei Complementar nº 0052, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria, e conforme Processo P136975/2021. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor OSMAR BRANDÃO ALVES FEITOSA, matrícula 17695-01, ocupante do cargo de Assistente Técnico do Tesouro Municipal, lotado na Secretaria Municipal das Finanças, a partir de 13/05/2021. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 17 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1224/2021 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P004603/2019. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) ELIZABETE DO NASCIMENTO EUZÉBIO, matrícula nº 16213-01, Atendente de Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 19.12.2019. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 17 de maio de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 1261/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR FRANCISCO MARCIO MESQUITA MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II do(a) ASSESSORIA ESPECIAL, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE para substituição cumulativa do cargo em comissão de GERENTE do(a) CÉLULA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no impedimento temporário do(a) titular MARIA CLARA GONÇALVES DE CASTRO E SILVA, no período de 10/05/2021 a 24/09/2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 508/2021 – SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 0039, publicada no DOM de 13 de julho de 2007, em consonância com a Lei nº 9.249, publicada no DOM em 12 de julho de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especiali-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13

dade Educação. RESOLVE conferir Promoção Por Titulação, nos termos do art. 20 e 21 da Lei nº 9.249, publicada no DOM em 12 de julho de 2007, aos servidores do Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério, constantes no anexo, com efeitos a partir da data indicada como de ingresso do requerimento de cada servidor. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

ANEXO ÚNICO ATO Nº 508/2021 - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

Nº	DE	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	A PARTIR DE	PROMOÇÃO	
						DE	DE
1	3	LUTCELI MATOS VIANA	7654202	P294944/2020	30/10/2020	GRA009	ESP009
2	4	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA TEOFILIO	7089602	P033352/2021	03/02/2021	GRA009	ESP009
3	3	ESMERALDINA JANUARIO DE SOUSA	4815801	P030844/2021	02/02/2021	ESP022	MES022
4	4	LUCIANA SANTOS DA SILVA	7761905	P030453/2021	02/02/2021	GRA003	ESP003
5	4	VILMARA GONCALVES DIAS	8719001	P027202/2021	29/01/2021	ESP009	MES009
6	4	MARIA SENHORA ALENCAR ANDRADE	9808503	P028015/2021	29/01/2021	ESP003	MES003
7	1	FERNANDO JOSE MOURA HEFFER DA COSTA	7236902	P025380/2021	28/01/2021	GRA006	ESP006
8	6	VERANICE FRANCO GOMES	4908901	P024989/2021	28/01/2021	ESP018	MES018
9	1	IEDA MARIA SILVA	4767001	P019476/2021	22/01/2021	MEDII010	MEDIII010
10	5	MARIA MISSILENE CARDOSO LIMA	10988901	P019036/2021	22/01/2021	GRA003	ESP003
11	5	VICTOR FLAVIO SAMPAIO CALABRIA	7968503	P018187/2021	21/01/2021	MES003	DOU003
12	5	CASSANDRA PAULA SALES LINHARES MONTEIRO	11064901	P016700/2021	20/01/2021	GRA003	ESP003
13	3	DEBORA GOMES DIAS FELIX	1512901	P013671/2021	18/01/2021	MEDII012	MEDIII012
14	2	ELIENE GOMES DE CARVALHO	2937903	P008122/2021	12/01/2021	MEDII017	MEDIII017
15	3	SILVIA ERIKA DE PAULA ARAUJO	6515405	P004962/2021	08/01/2021	GRA003	ESP003
16	4	WANDERLEY DE FREITAS DOS SANTOS	8486601	P002305/2021	05/01/2021	GRA008	MES008
17	CME	ESMERALDINA JANUARIO DE SOUSA	4815802	P000369/2021	04/01/2021	ESP015	MES015

*** **

ATO Nº 0539/2021 – SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P401658/2018. CONSIDERANDO que o Ato nº 151/2020, de 03 de setembro de 2020, publicado no DOM de 10 de setembro de 2020, que confere promoção por titulação aos servidores alencados no ato em questão. RESOLVE tornar nulo e sem efeito o Ato nº 151/2020, de 03 de setembro de 2020, publicado no DOM de 10 de setembro de 2020, somente em relação à servidora WANNA PAULA PERDIGÃO CABRAL, ocupante dos cargos de Técnica em Educação, matrícula nº 61.383-01, tendo em vista que a mesma não apresentou documentação comprobatória do Mestrado. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0157/2021 – SME – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P356859/2020, CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com o Município de Maracanaú/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, no valor de R\$ 160.016,32 (cento e sessenta mil, dezesseis reais e trinta e dois centavos), referente ao ressarcimento do mês de dezembro de 2020 e a 2ª parcela do 13º salário, em face da cessão de: AURENICE MEIRE ALVES DE LIMA, CLÁUDIA MARQUES DE MELO, EDILENE RÉGIA SARAIVA BEZERRA, ELAINE MESQUITA PAULA DE SOUSA, EDILSON DOS SANTOS SILVA, FLÁVIA MARIA DA SILVA COSTA, FRANCISCO MILTON CAVALCANTE DE FIGUEIREDO, FRANCISCO VENE DE OLIVEIRA FILHO, JOCELINE VIEIRA DA SILVA GADELHA, JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO, MAIZE DE VASCONCELOS MARQUES, MARCLEIDE MARIA PEREIRA DE SOUZA, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, MARIA ELIZETE MARQUES PORTELA, MARIA LETICE LOPES SEVERIANO, PATRÍCIA KELLY PIRES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA LIMA, REGINALDO CASTRO JÚNIOR, SANDRA MARIA BENTO DE SOUZA, GISELIA SILVEIRA

REBOUÇAS, EDMAR ALVES DE SOUSA, MARILENE BENEVIDES LIRA, JOSÉ ALDEMIR TÁVORA MEDEIROS, e de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica Administrativa firmado entre o Município de Fortaleza e o Município de Maracanaú/CE. Consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.122.0001.2195.0023 – Elemento de Despesa 319092 – Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

PORTARIA Nº 185/2021 – SME

Dispõe sobre Retificação de dados constante na Portaria nº 137/2021 - SME publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM em 20 de abril de 2021 a qual dispõe sobre a criação da Comissão para instauração e análise dos processos de Tomada de Contas Especial-TCE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 039, de 10 de julho de 2007 e, CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO os artigos 56 e 57 da Instrução Normativa nº 01/2016 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 02 de 16 de março de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. RESOLVE: Art. 1º - RETIFICAR os dados constantes na Portaria nº 137/2021- SME publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM em 20 de abril de 2021 a qual dispõe sobre a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. ONDE SE LÊ: No Artigo 2º da Portaria nº 0137/2021. Art. 2º - A composição da Comissão de Tomada de Contas Especial será constituída pelos seguintes membros:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Francisco Roniere Costa Guimarães	52516-11	Presidente
Emmanuel de Oliveira e Silva	61561-01	Membro
Suely Nunes Saraiva	16917-03	Membro

LEIA-SE: Art. 2º - A composição da Comissão de Tomada de Contas Especial será constituída pelos seguintes membros:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Francisco Roniere Costa Guimarães	52516-11	Presidente
Emmanuel de Oliveira e Silva	61561-01	Membro
Ruth Neide Matos Gomes Correia	47802-01	Membro

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2617/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): JACILANE BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 2005014037094 inscrita no CPF sob o nº 031.594.393-99, residente à RUA GUARANI, Nº 1169, APTO 203, HENRIQUE JORGE, 60.510-192, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Jacilane Bezerra da Silva – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2620/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no

Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): LIVIA DE LIMA VIEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 200409706493 inscrita no CPF sob o nº 032.853.193-64, residente à RUA W17, Nº 150, sem complemento, ARATURI (JUREMA), 61.655-720, CAUCAIA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 06 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 06 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Livia de Lima Vieira – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2631/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): LIVIA MARIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 98002320763 inscrita no CPF sob o nº 907.975.153-72, residente à RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 997, sem complemento, ALVARO WEYNE, 60.335-190, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de

2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Livia Maria da Silva – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2632/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): JANIA DE ALMEIDA BRAGA, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 2006010282009 inscrita no CPF sob o nº 518.473.613-15, residente à RUA 321, Nº 148, sem complemento, NOVA METROPOLE (JUREMA), 61.658-610, CAUCAIA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Jania de Almeida Braga – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2658/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): MARIA ROSILANE ROCHA ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 97021032869 inscrita no CPF sob o nº 659.234.803-87, residente à RUA AMOR PERFEITO, Nº

16, sem complemento, BARRA DO CEARA, 60.330-490, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Maria Rosilane Rocha Araujo – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2674/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): ANTONIO WELLINGTON LEMOS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 93017004985 inscrita no CPF sob o nº 749.208.633-49, residente à RUA ASTROGILDO FONTOURA, Nº 806, sem complemento, BARRA DO CEARA, 60.330-330, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE),

02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e **Antonio Wellington Lemos da Silva – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2755/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): ARIENE TIMBO MESQUITA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 96002693628 inscrita no CPF sob o nº 017.155.133-80, residente à VILA DOUTOR ALENCAR, Nº 05, sem complemento, MONTE CASTELO, 60.325-750, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e **Ariene Timbo Mesquita – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2756/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): TAINA TEIXEIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 2006010049720 inscrita no CPF sob o nº 037.851.413-00, residente à RUA ARACI, Nº 160, sem complemento, BARRA DO CEARA, 60.330-480, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE

RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e **Taina Teixeira Rodrigues – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2758/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): GEOVANA GOMES DE SOUZA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), portador(a) do RG nº 20088434162 inscrita no CPF sob o nº 075.593.368-09, residente à RUA ANTONINA DO NORTE, Nº 351, APTO 351 BLOCO B, SAO GERARDO, 60.325-610, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e **Geovana Gomes de Souza – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2759/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): CARLA ANDREIA DA SILVA SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 93017013950 inscrita no CPF sob o nº 705.637.993-15, residente à RUA ANTONIO MARCIO, Nº 16, B CASA, FLORESTA, 60.340-365, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Carla Andreia da Silva Sousa – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2760/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): LUCIENE DE LOURDES FELIX MADEIRA SOUZA, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 91017009760 inscrita no CPF sob o nº 567.599.083-68, residente à RUA C, Nº 45, sem complemento, VILA VELHA, 60.349-030, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de

Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Luciene de Lourdes Felix Madeira Souza – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2761/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): LUZIANE RAMOS LIMA FURTADO, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 94002385226 inscrita no CPF sob o nº 621.004.323-20, residente à RUA MONSENHOR DANTAS, Nº 100, sem complemento, JACARECANGA, 60.310-226, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Luziane Ramos Lima Furtado – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2762/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio

Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): MARIA IRACEMA DOS SANTOS ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 20075334806 inscrita no CPF sob o nº 844.966.733-04, residente à RUA MOACIR, Nº 561, sem complemento, BARRA DO CEARA, 60.332-650, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Maria Iracema dos Santos Araujo – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2763/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): LUCIANA FREITAS BATISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 97010019300 inscrita no CPF sob o nº 884.479.283-49, residente à RUA ROSINHA SAMPAIO, Nº 1918, sem complemento, VILA VELHA, 60.345-662, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Vera Lucia do Nascimento Braga – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2764/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): VERA LUCIA DO NASCIMENTO BRAGA, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 2002002318412 inscrita no CPF sob o nº 360.537.323-20, residente à RUA 5, Nº 110, sem complemento, ANTONIO BEZERRA, 60.361-291, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Vera Lucia do Nascimento Braga – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2765/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no

Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): SELMA BRASIL SOUZA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 2006002101467 inscrita no CPF sob o nº 648.884.525-04, residente à RUA PORTUGAL, Nº 1501, sem complemento, PARQUE DAS NACOES (JUREMA), 61.642-150, CAUCAIA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Selma Brasil Souza da Silva – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2766/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO (A): SAMYA MARTA CARDOSO LOBO, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 92002235660 inscrita no CPF sob o nº 706.087.333-34, residente à RUA RIO NEGRO, Nº 290, APTO 134, TABAPUA, 61.635-025, CAUCAIA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de

dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Samya Marta Cardoso Lobo – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2767/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): MARIA VANESSA CUNHA RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 2007009094170 inscrita no CPF sob o nº 041.729.823-44, residente à RUA BARAO DO CRATO, Nº 1784, apto 203, VILA ELLERY, 60.320-080, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Maria Vanessa Cunha Rodrigues – PROFESSOR(A).**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2768/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): ANA KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 2000010183133 inscrita

no CPF sob o nº 008.793.133-82, residente à RUA LUCAS PINTO, Nº 142, sem complemento, CRISTO REDENTOR, 60.312-280, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, **Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e **Ana Karoline Oliveira Ferreira – PROFESSOR(A)**.

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2769/2020 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação I, Ocelio Fernandes Pereira, RG 90002155600 - SSP/CE, CPF 703.945.713-04, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): JAQUELINE TORRES DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 96021042319 inscrita no CPF sob o nº 930.336.643-34, residente à RUA DAS PALMAS, Nº 98, ALTOS, BARRA DO CEARA, 60.332-340, FORTALEZA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA:

Fortaleza (CE), 02 de março de 2021. Assinam: **Ocelio Fernandes Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, **Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e **Jaqueline Torres dos Santos – PROFESSOR(A)**.

*** *** ***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO Nº P227312/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa: CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELE ME, inscrita no CNPJ Nº 09.149.100/0001-59; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO LOGÍSTICO (ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL DE APOIO E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS) COM ENTREGA PARCELADA, PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P227312/2020; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 028/2020; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME. Fortaleza (CE), 18 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

*** *** ***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO Nº P227312/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa: OFICINA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.563.652/0001-83; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO LOGÍSTICO (ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL DE APOIO E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS) COM ENTREGA PARCELADA, PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA- SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICA-

ÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P227312/2020; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 028/2020; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME. Fortaleza (CE), 18 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020 PROCESSO Nº P025895/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: E DE BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 18.580.660/0001-54; III - DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA CRIANÇAS MATRICULADAS NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P025895/2020; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decre-

tos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 149/2020; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME. Fortaleza (CE), 19 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020 PROCESSO NNº P025895/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ Nº 41.566.886/0001-12; III - DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA CRIANÇAS MATRICULADAS NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P025895/2020; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 149/2020; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME. Fortaleza (CE), 19 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2021- PMF/SME – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, REGULARMENTE HABILITADAS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 011/2020 E 012/2020, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Após a verificação e inscrição das Entidades e dos documentos recebidos no endereço eletrônico conforme indica o inciso 1 - do objeto do EDITAL Nº 04/2021- PMF/SME – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, REGULARMENTE HABILITADAS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 011/2020 E 012/2020, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO no dia 19 de maio de 2021, pela presidente da Comissão de Seleção Técnica para análise e avaliação dos documentos do Chamamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

Público n.º 04/2021 Maria Conceição Silva Cavalcante e pela Soraia Gadelha Carolino e Dirceu Irineu Ferreira, nomeada em atendimento ao art. 2º, alínea c, inciso X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeada através da PORTARIA Nº 166/2021-SME. Na mesma data iniciou-se remotamente a análise da documentação apresentada pelas Entidades Inscritas. A análise da documentação transcorreu de forma tranqüila e eficiente até a presente data, não havendo demora na análise dos documentos, podendo ser seguido o cronograma previsto. Mediante conclusão dos trabalhos de análise e avaliação dos documentos apresentados pelas entidades, solicitamos que sejam apensados aos autos toda a documentação apresentada assim como a presente Ata. Esta comissão esclarece que, nos termos do subitem 4.7.do Edital, os recursos deverão ser encaminhados para o email crechesparceiras@educacao.fortaleza.ce.gov.br no prazo que consta no cronograma ANEXO V do Edital. Segue abaixo a relação das Entidades participantes do referido Chamamento com o resultado final do chamamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2021- PMF/SME – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, REGULARMENTE HABILITADAS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 011/2020 E 012/2020, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TABELA DE RESULTADO DAS ENTIDADES				
ENTIDADE	CRECHE / ENDEREÇO	Nº DE SALAS	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DE INCONFORMIDADE
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA ARTE E COR	CRECHE SÃO JUDAS	03 SALAS	DESABILITADA	4.4 - DA QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO: II - Plano de trabalho incorreto XI - Planilha financeira incorreta 4.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA VI - Declaração de idoneidade sem reconhecimento de firma XVI - Endereços divergentes nos documentos apresentados XVII - Item C) - Não descreve a atividade na lista de frequência
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL NOVIDADE DE VIDA EM FORTALEZA	CRECHE NUCLEO DE VIDA	03 SALAS	DESABILITADA	4.4 - DA QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO: VIII - Foi apresentado o Credenciamento documento divergente
INSTITUTO SALETE DE QUEIROZ	CRECHE ARCA DOS SONHOS	02 SALAS	DESABILITADA	4.4 - DA QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO: IV - Inconsistência nos certificados de dois funcionários: NARLANE e WLADILSON 4.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA II - Documento ilegível III - Documento ilegível XVII - itens C) e D) Apresentam inconsistência
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL NOVIDADE DE VIDA EM FORTALEZA	SONHO DE CRIANÇA II	04 SALAS	DESABILITADA	4.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA VII - O Credenciamento em desconformidade de período
INSTITUTO CONFIA BRASIL	CRECHE ARCA DOS SONHOS	02 SALAS	DESABILITADA	Entidade já possui 03 (três) creches parceiras sob seu gerenciamento conforme previsto no subitem 1.1 do Edital.
INSTITUTO GOTAS	CRECHE NUCLEO DE VIDA	03 SALAS	DESABILITADA	Entidade já possui 03 (três) creches parceiras sob seu gerenciamento conforme previsto no subitem 1.1 do Edital.

E para constar eu, Maria Conceição Silva Cavalcante, lavro a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros da Comissão de Seleção Técnica do Chamamento Público presentes à análise. Fortaleza, 20 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2021- PMF/SME – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, REGULARMENTE HABILITADAS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 011/2020 E 012/2020, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Maria Conceição Silva Cavalcante (PRESIDENTE)

Soraia Gadelha Carolino

Dirceu Irineu Ferreira

*** **

ERRATA - PROCESSO Nº P376216/2016 - No 5º Termo Aditivo e no seu Extrato ao Contrato nº 52/2013, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de novembro de 2018, celebrado entre esta Secretaria e a Arte Produções de Eventos Artísticos e Locações LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos e eventos em geral, com o fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e alimentação completa para os eventos realizados pela Prefeitura de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, como assim se vê: ONDE SE LÊ: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, § 1º e §

2º e nas orientações contidas no Parecer nº 1741/2017/SME. LEIA-SE: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, § 1º, inciso II e § 2º. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ERRATA - PROCESSO Nº P374587/2016 - No 6º Termo Aditivo e no seu Extrato ao Contrato nº 53/2013, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2018, celebrado entre esta Secretaria e a N'Ativa Promoções de Eventos LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 23

eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos e eventos em geral, com o fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e alimentação completa para os eventos realizados pela Prefeitura de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, como assim se vê: ONDE SE LÊ: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições contidas no contrato supramencionado, em suas Cláusulas Quinta e Oitava; na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, §§ 1º e 2º e art. 65, § 8º e nas orientações contidas no Parecer nº 1765/2017/SME. LEIA-SE: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições contidas no contrato supramencionado, em sua Cláusula Oitava; na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, § 1º, inciso II e § 2º. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ERRATA - PROCESSO Nº P111882/2016 - No 1º Termo Aditivo e no seu Extrato ao Contrato nº 41/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 24 de abril de 2017,

celebrado entre esta Secretaria e a Gráfica e Editora Ronda LTDA EPP, cujo objeto é a confecção e aquisição futura e eventual de material gráfico, como cópias, encadernações, livros, adesivos, folders, papelaria institucional, fichas de matrícula, diários de classe e cadernos de planejamento dos professores e coordenadores para a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 297/2015 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado, como assim se vê: ONDE SE LÊ: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, § 1º, inciso II e § 2º c/c com o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º e nas orientações contidas no Parecer nº 639/2017/SME. LEIA-SE: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, §1º, inciso I e § 2º c/c com o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º e nas orientações contidas no Parecer nº 639/2017/SME. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SPU nº Processo nº P114391/2021. CONSIDERANDO a solicitação oriunda do Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 2021.01.28.1-Crato/CE, Pregão Presencial de nº 2020.09.22.1 – realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento do Crato/CE. CONSIDERANDO a autorização para a adesão à Ata de Registro de Preço- ARP nº 2021.01.28.1- Secretaria Municipal de Planejamento - Crato/CE, em comento, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Fortaleza – CE. CONSIDERANDO o aceite à adesão pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 03.420.933/0001-26, Rua Batista de Oliveira, n 200 - CEP: 60.176-032 - Papicu - Fortaleza/CE, concordando com todas as condições de logística de entrega, com a seguinte descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MÊS	QTD EQUIP	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	Impressora multifuncional com as seguintes especificações mínimas: multifuncional laser monocromática especificações: tamanho máximo do papel: ofício (21,6 x 35,6 cm); velocidade de impressão mínima 30ppm (página por minuto); resolução: mínimo 1200 x 1200 dpi de resolução; capacidade de impressão duplex: automático; bandeja de entrada de papel 250 folhas, bandeja de saída de papel mínimo: 50 folhas; alimentador automático de documentos (ardf): mínimo 50 folhas; interface padrão usb 2.0; resolução de cópia mínimo até 600 x 600 dpi de resolução do scanner mínimo: até 600 x 600 dpi; compatibilidade windows, com o fornecimento de insumos e consumíveis exceto papel. Estimativa das páginas impressas por mes por impressora: de 01 (um) a 6.000 (seis mil); (atualização do aumento da capacidade de impressao ou qualidade de impressao sem onus para o contratante)	MÊS	12	10	R\$ 230,67	R\$ 2.306,70	R\$ 27.680,40

CONSIDERANDO a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços em comento pela detentora da Ata Secretaria Municipal de Planejamento do Município do Crato/CE. RESOLVE a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE aderir à Ata de Registro de Preços - ARP nº 2021.01.28.1-Crato/CE , Pregão Presencial de nº 2020.09.22.1 – realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento do Crato/CE. Fortaleza, 20 de maio de 2021. **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 39/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E MARQUISE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, REPRESENTADA POR RAFAELA VASCONCELOS ALBUQUERQUE, EM 10 DE MAIO DE 2021. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para construção de condomínio residencial multifamiliar, em imóvel localizado na Rua Eliseu Oriá, nº 248, Bairro

Sapiranga/Coité, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº S2021015397 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária deverá, quando da construção do empreendimento, cumprir com as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade encontra-se em área com previsão de alteração do Sistema Viário Básico – SVB, uma vez que, conforme a Lei Complementar nº 236/2017 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortaleza (LPUOS), a Avenida Cons. Gomes de Freitas (Classificada como Via Arterial I), no trecho que inicia na Aveni-

da Washington Soares e termina na Rua Evilásio Almeida Miranda, possui previsão de ampliação da Caixa Viária para 34,00m, portanto há incidência do Sistema Viário Básico – SVB sobre a área do imóvel em questão, em uma faixa de alargamento que varia entre 8,36m a 8,89m, a partir do meio-fio existente. A Rua Elizeu Oriá (ao leste), foi projetada com a Caixa Viária de 13,00m, portanto, atendendo a largura mínima estipulada pelo Anexo 3.2 da LC nº 236/2017 – LPUOS para Vias Locais de “Seção Reduzida”, devendo ser respeitado passeios mínimos de 2,00m para cada lado da via. Dessa forma, considerando a incidência de Sistema Viário Básico sobre o imóvel em questão, deve ser observado o disposto no artigo 85 da Lei Complementar Municipal nº 236/2017, ou seja, para o caso de áreas sujeitas a alargamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções; 2.3 A compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações ou eventuais benfeitorias realizadas a partir da assinatura deste ajuste, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho mencionado, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (Doc. nº 0000079752), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção vinculada ao processo administrativo nº S2021015397 – SEUMA. 2.4. Sobrevida a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da construção, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 6. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 10 de Maio de 2021. ASSINATURAS: PELA SEUMA: **Luciana Mendes Lobo**. PELA COMPROMISSÁRIA **MARQUISE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Rafaela Vasconcelos Albuquerque**. TESTEMUNHAS: Cláudia Maria Studart Norões Ellery e Juliana de Souza Aranha Brauner. VISTO POR: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA**.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 58/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM MAL FORMAÇÕES CONGENITAS-CRANIOFACIAIS DO CEARÁ – ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR (ABF), REPRESENTADA POR JOSÉ FERREIRA DA CUNHA FILHO, EM 13 DE MAIO DE 2021. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO. 1.1. O presente Termo de Compromisso tem como fundamento o disposto no artigo 79-A, da Lei nº 9605, e alterações, bem como no art. 26 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), nas disposições do Decreto Municipal Nº 14.335/18, e ainda ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 236/2017 – LUOS, Lei nº 5.530/81 – Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza e nos artigos 172 e 173 da Lei Complementar Municipal nº 62/2009 - Plano Diretor de Fortaleza. 1.2. Fundamenta-se ainda na competência constitucional conferida aos Municípios em promover o adequado ordenamento territorial, conforme o artigo 30, inciso VIII, da CF/88, bem como no disposto no artigo 85 da LPUOS, e no Processo Administrativo SPU S2021015397. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção referente ao imóvel localizado na Avenida Alberto Craveiro, nº 2222, Bairro Boa Vista/Castelão, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº S2021015210 - SEUMA. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: 3.1 A Compromissária deverá, quando da construção do empreendimento, cumprir com as exigências legais no que diz respeito à legis-

lação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 3.2 A Compromissária, ao firmar o presente Termo, fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade em questão encontra-se em área com previsão de alteração do Sistema Viário Básico – SVB, uma vez que, nos termos da Lei Complementar nº 236/2017 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortaleza (LPUOS), existe previsão de prolongamento da Rua Santana do Parnaíba (Classificada como Via Coletora), no trecho que inicia na Avenida Alberto Craveiro e termina na Avenida Silas Munguba, com ampliação para a Caixa Viária de 24,00m, portanto, havendo incidência do Sistema Viário Básico – SVB, em uma faixa de alargamento que varia entre 6,81 a 11,00m (lado sul), a partir dos limites dos muros existentes, conforme análise realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (Doc. nº 0000082085). 3.3 A Compromissária se compromete a resguardar as áreas necessárias às intervenções viárias especificadas no item 3.2 deste documento, se abstendo de realizar qualquer construção no trecho mencionado, em atenção ao disposto no artigo 85 da Lei Complementar Municipal nº 236/2017, respeitando, assim, as alterações definidas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto desta Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculada ao processo administrativo nº S2021015210 – SEUMA. 3.4. A Compromissária fica ciente que, vindo a ocorrer o alargamento da referida via no trecho mencionado, caso tenha havido o descumprimento do disposto na cláusula 3.3 deste documento, ficará responsável por promover, às suas expensas, a demolição das eventuais construções ou benfeitorias realizadas a partir da assinatura deste ajuste nas áreas de restrição mencionadas no item 3.2, e se compromete a não reivindicar qualquer indenização por tais edificações, seja a que título for. 3.5 Sobrevida a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da construção, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. CLÁUSULA SÉTIMA – PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 13 de Maio de 2021. ASSINATURAS: PELA SEUMA: **Luciana Mendes Lobo**. PELA COMPROMISSÁRIA **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM MAL FORMAÇÕES CONGENITAS-CRANIOFACIAIS DO CEARÁ – ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR (ABF): José Ferreira da Cunha Filho**. TESTEMUNHAS: Cláudia Maria Studart Norões Ellery e Juliana De Souza Aranha Brauner. VISTO POR: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA**.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 59/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A, REPRESENTADA POR LUCIANO RAMOS LEITE E CLEIDE DA COSTA, EM 16 DE MAIO DE 2021. 01. DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente Termo de Compromisso tem como fundamento o disposto no artigo 79-A, da Lei nº 9605, e alterações, bem como no art. 26 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), nas disposições do Decreto Municipal Nº 14.335/18, e ainda ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 236/2017 – LUOS, Lei nº 5.530/81 – Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza e nos artigos 172 e 173 da Lei Complementar Municipal nº 62/2009 - Plano Diretor de Fortaleza. 1.2. Fundamenta-se ainda na competência constitucional conferida aos Municípios em promover o adequado ordenamento territorial, conforme o artigo 30, inciso VIII, da CF/88, bem como no disposto no artigo 85 da LPUOS, e no Processo Administrativo SPU S2021015397. 02. DO OBJETO:

Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção referente à reforma sem ampliação para implantação de loja do grupo PETZ, em imóvel localizado na Avenida Washington Soares, nº 2300, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº S2021017579 - SEUMA. 03. DO AJUSTE: 3.1 A Compromissária deverá, quando da construção do empreendimento, cumprir com as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 3.2 A Compromissária, ao firmar o presente Termo, fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade em questão encontra-se em área com previsão de alteração do Sistema Viário Básico – SVB, uma vez que, nos termos da Lei Complementar nº 236/2017 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortaleza (LPUOS), a Avenida Washington Soares, está classificada como via Coletora, com caixa proposta de 22,00m, havendo previsão de alargamento, incidindo sobre o imóvel em uma área de 663,99m², em uma faixa que varia entre 11,16m ao leste e 14,55m ao oeste a partir do meio-fio existente, conforme análise realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (Doc. nº 0000092013). 3.3 A Compromissária se compromete a resguardar as áreas necessárias às intervenções viárias especificadas no item 3.2 deste documento, se abstendo de realizar qualquer construção no trecho mencionado, em atenção ao disposto no artigo 85 da Lei Complementar Municipal nº 236/2017, respeitando, assim, as alterações definidas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto desta Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculada ao processo administrativo nº S2021017579 – SEUMA. 3.4. A Compromissária fica ciente que, vindo a ocorrer o alargamento da referida via no trecho mencionado, caso tenha havido o descumprimento do disposto na cláusula 3.3 deste documento, ficará responsável por promover, às suas expensas, a demolição das eventuais construções ou benfeitorias realizadas a partir da assinatura deste ajuste nas áreas de restrição mencionadas no item 3.2, e se compromete a não reivindicar qualquer indenização por tais edificações, seja a que título for. 3.5 Sobrevida a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da construção, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 04. DA FISCALIZAÇÃO: O presente Termo de Compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercido pela SEUMA, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. 05. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso passará a ter vigência a partir da assinatura de todas as partes. 06. DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: 6.1. O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 79-A, da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001 e art. 784, inciso XII do Código de Processo Civil. 6.2. O presente instrumento não dispensa a Compromissária do atendimento de qualquer exigência legal porventura aplicável à espécie e não constante deste termo. 07. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 16 de Maio de 2021. ASSINATURAS: PELA SEUMA: **Luciana Mendes Lobo**. Pela compromissária **PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A** - Representada por **Luciano Ramos Leite** e **Cleide da Costa**. TESTEMUNHAS: **Cláudia Maria Studart Norões Ellery** e **Juliana de Souza Aranha Brauner**. VISTO POR: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA**.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº AF00050996/2020, CONCEDIDO A C&A MODAS SA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 11 de maio de 2021, foi cassado o Alvará de Funcionamento nº AF00050996/2020 concedido em favor de C&A MODAS SA, inscrita no CNPJ Nº 45.242.914/0353-16, uma vez que foram verificadas divergências na documentação anexada para a emissão do referido Alvará, não atendendo às exigências legais. Após notificação para sanar as pendências, a requerente não sanou todas as pendências no prazo determinado, razão pela qual foi enviada uma segunda notificação para que fosse cancelado o referido alvará no prazo de 05 dias, a qual também não foi atendida, pelo que se procedeu à cassação no Processo nº P133888/2021 – PMF, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2019 e Lei Complementar nº 270/2019. VISTO: **Renata Rodrigues Ximenes – COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020/SECULTFOR - DO CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48. **DA CONTRATADA:** ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS – EIRELI, com sede na Rua Pedro Borges, nº 33 – sala 12088 – Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-110, Fone: (85) 3224-4216, inscrita no CNPJ sob o nº 19.446.578/0001-02. **DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da vigência contratual por mais 03 (três) meses, conforme disposto no Processo Administrativo nº P110286/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem fundamentação no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93 e no subitem 9.3 da Cláusula Nona do Contrato nº 001/2020/SECULTFOR. **DA VIGÊNCIA:** Este aditivo terá vigência de 03 (três) meses, iniciando no dia 07 de maio de 2021 e finalizando no dia 07 de agosto de 2021. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2020/SECULTFOR que não forem objeto do presente Termo Aditivo. **FORO:** Fortaleza – Ceará. **SIGNATÁRIOS:** **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO DA CULTURA DE FORTALEZA** e **Hermano Bezerra da Silva - REPRESENTANTE DA EMPRESA ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS - EIRELI**. **DATA:** 06 de maio de 2021. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL

PORTARIA Nº 0010/2021 – SR V - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no art. 37, da Lei nº 4.320, de 1964; no art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso VII, ambos do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. **RESOLVE:** Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 1.203,12 (Hum mil duzentos e três reais e doze centavos), em favor de **JOSÉ GILSON SABINO FILHO**, registrado sob a matrícula nº 102805-05, ocupante de Cargo Assistente Técnico Administrativo III, simbologia DAS-2, lotado na Secretaria Regional V, referente ao direito ao recebimento das verbas rescisórias em decorrência de sua exoneração conforme ATO de nº 3349/2017, publicado no DOM de 05.12.2021, anexo ao Processo Administrativo Nº P235794/2020, conforme Parecer Nº 045/2020, da Assessoria Jurídica da Secretaria Regional V pelo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 26

DEFERIMENTO do pedido, devendo o dispêndio em causa correr por conta da Dotação 04.122.0001.2195.0045 – Elemento de Despesa 3.1.90.94, Fonte 1.001.0000.00.01, Indenizações e Restituições Trabalhistas, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Regional V. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, em 17 de maio de 2021. **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA GESTÃO REGIONAL (SEGER)**, Representando a **SECRETARIA REGIONAL V** por força do decreto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020. **CONTRATANTE.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria Nº 0008/2021, publicada no Diário Oficial Nº 17.044, de 14.05.2021, retificamos justificados por erro de digitação: ONDE SE LÊ: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 3.698,80 (Três mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em favor de ADRIAN RAPHAEL OSTERNE DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 87690-04. LEIA-SE: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 3.698,80 (Três mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em favor de ADRIAN RAPHAEL OSTERNE FERNANDES DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 87690-04. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, em 17 de maio de 2021. **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL (SEGER)**, Representando a **SECRETARIA REGIONAL V** por força do decreto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020. **CONTRATANTE.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 708/2020 - VT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P294059/2020, de 29 de Outubro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 29/10/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: JOZENEIDA MARIA DA COSTA E SA MELO. MATRÍCULA.: 23158-01. CARGO.: 363 - PROFESSOR NIVEL MEDIO. REFERÊNCIA.: III - 020. ÓRGÃO.: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA.: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 47/2005; Art. 69 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 5.981,78

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 5.981,78
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 1.196,36
107	ANUENIO	23	-	-	R\$ 1.375,81
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 8.553,95

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 17/2021 - VT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P336240/2020, de 07 de Dezembro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 07/12/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: CLODION MACHADO PESSOA SOBRINHO SEGUNDO. MATRÍCULA.....: 9457-01. CARGO.: 3 - ADVOGADO. REFERÊNCIA.....: D1 - 007. ÓRGÃO.....: 0056 - Regional III. TIPO DE APOSENTADORIA.: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC. 47; Art. 69 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91; Lei nº 9277/2007.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.517,83

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.517,83
87	AB.PEC. PCCS GESTAO ART. 50	-	-	-	R\$ 444,68
107	ANUENIO	34	-	-	R\$ 516,06
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 2.478,57

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 12 de fevereiro de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 66/2021 - VT

- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P323540/2020, de 25 de Novembro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 25/11/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: GRACA MARIA MELO DE ARAUJO. MATRÍCULA.....: 14446-01. CARGO.: 38 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM. REFERÊNCIA.: B3E - 026. ÓRGÃO.....: 0010 - SMS. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 47/2005; Art. 12, inciso I, alínea "c"; Art. 15, inciso III, Art. 69, ambos da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991); Art. 103, II c/c Art. 113 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6901/91; Art. 5º da Lei nº 7555/94, de 29.06.94, c/c art. 4º da Lei nº 9891, de 04.04.2012; Art. 56 da Lei nº 9265/07, de 11.09.2007.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.253,03

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.253,03
113	GRAT. ATEND. HOSP. SECUND	20	-	-	R\$ 250,61
115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO	20	-	-	R\$ 250,61
107	ANUENIO	23	-	-	R\$ 288,20
105	INSALUBRIDADE	20	-	-	R\$ 250,61
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 2.293,06

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 70/2021 - VT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 27

DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P295204/2020, de 30 de Outubro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 30/10/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: MARIA ORICELIA SOUSA SANTOS. MATRÍCULA.....: 20209-01. CARGO.: 181 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO. REFERÊNCIA...: B4 - 030. ÓRGÃO.....: 0010 - SMS. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 3 da EC 47/2005, Art. 12, inciso I alínea c, art. 15, inciso III, art. 69 da Lei nº 9103/06, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91., Art. 103, II c/c Art. 113 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6901/91, Decreto 12.019/2006, de 17.04.2006, Art. 5º da Lei nº 7555/94, de 29.06.94, c/c art. 4º da Lei nº 9891, de 04.04.2012, Art. 46 da Lei nº 9277/2007, de 10.10.2007. Art. 44 da Lei nº 9265/2007.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.314,07

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.314,07
107	ANUENIO	32	-	-	R\$ 420,50
115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO	20	-	-	R\$ 262,81
61	GEAD LEI. 9277/2007 ART. 46	10	-	-	R\$ 131,41
105	INSALUBRIDADE	20	-	-	R\$ 262,81
300	DIF. AJUSTE PCCS	-	-	-	R\$ 108,52
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 2.500,12

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 74/2021 - VT
- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P295318/2020, de 30 de Outubro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 30/10/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: ANA PAULA SILTON PINHEIRO DE ARAUJO. MATRÍCULA...: 17703-01. CARGO.: 108 - MEDICO. REFERÊNCIA...: A1 - 010. ÓRGÃO.....: 0010 - SMS. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 47/2005; Art. 69 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991); Art. 103, II c/c Art. 113 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6901/91; Art. 21, § único da Lei nº 9310/07, de 06.12.2007; Art. 10 da Lei nº 6712 de 24 de setembro de 1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 3.651,05

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 3.651,05
178	GRAT. ATENDIMENTO PRIMARIO	10	-	-	R\$ 365,11
105	INSALUBRIDADE	20	-	-	R\$ 730,21
188	VANT. PESSOAL REAJUSTAVEL	-	-	-	R\$ 13,89
115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO	35	-	-	R\$ 1.277,87
164	GRAT TITULACAO ACADEMICA	60	-	-	R\$ 2.190,63
107	ANUENIO	19	-	-	R\$ 693,70
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 8.922,46

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 29 de março de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 79/2021 - VT
- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P314886/2020, de 18 de Novembro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 18/11/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: MARIA VALDA RAULINO SANTIAGO. MATRÍCULA.: 48139-01. CARGO.: 363 - PROFESSOR NIVEL MEDIO. REFERÊNCIA...: III - 021. ÓRGÃO.....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA...: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 41/2003; Art. 15, § 1º e 67, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 6.101,45

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 6.101,45
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 1.220,29
107	ANUENIO	17	-	-	R\$ 1.037,25
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 8.358,99

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 83/2021 - VT
- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P298525/2020, de 04 de Novembro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 04/11/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: LINDALVA VITAL LEITE. MATRÍCULA...: 21337-01. CARGO.: 363 - PROFESSOR NIVEL MEDIO. REFERÊNCIA...: III - 022. ÓRGÃO.....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 41/2003; Art. 15, § 1º e 67 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 6.223,45

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 6.223,45
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 1.244,69
107	ANUENIO	25	-	-	R\$ 1.555,86
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 9.024,00

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 29 de março de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 28

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 86/2021 - VT
- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P349988/2020, de 18 de Dezembro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 02/07/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME...: MARCOS ANTONIO ROCHA FERNANDES. MATRÍCULA...: 101300-02. CARGO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. REFERÊNCIA...: ESP - 001. ÓRGÃO.....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 536 - POR INVALIDEZ PROPORCIONAL DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA MÉDIA. PARIDADE...: Não. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 40, parag. 1º, inciso I da CF, EC 41/2003 - EC Nº 70/2012; Art. 12, inciso I alínea a, art. 13, arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 9103/06 de 29 de junho de 2006, estes últimos com redação dada pela Lei nº 9136/2006. Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91. Art. 98, III e art. 103 da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 ART. 201, § 2º DA CF DE 1988.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 3.795,71
107	ANUENIO	4	-	-	R\$ 151,83
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 759,14
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 4.706,68
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES					R\$ 4.125,93
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):					12.69%
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR APÓS A PROPORÇÃO DA MÉDIA					R\$ 523,58
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL					R\$ 515,42
VALOR DO BENEFÍCIO APÓS COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL					R\$ 1.039,00

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 87/2021 - VT
- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P292261/2020, de 27 de Outubro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 27/10/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME...: ROSANA MARIA MOURA DE MELO. MATRÍCULA...: 24242-01. CARGO.: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA. REFERÊNCIA...: ESP - 019. ÓRGÃO.....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6 da EC 41/03 - Art. 12, inciso I alínea c, art. 15, § único, art. 67 da Lei nº 9103/06, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91., Art. 98, III e art. 103 da Lei nº 5.895, de 13.11.1984.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 2.932,25**

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 2.932,25
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 586,45
107	ANUENIO	24	-	-	R\$ 703,74
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 4.222,44

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 90/2021 - VT
- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P002143/2021, de 05 de Janeiro de 2021. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 05/01/2021, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME...: MARIA SOCORRO DE SOUSA. MATRÍCULA...: 2368-02. CARGO.: 363 - PROFESSOR NIVEL MEDIO. REFERÊNCIA...: III - 011. ÓRGÃO.....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 41/2003; Art. 15, § 1º e 67 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 2.502,67**

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 2.502,67
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 500,53
107	ANUENIO	24	-	-	R\$ 600,64
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 3.603,84

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 91/2021 - VT
- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P289900/2020, de 26 de Outubro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 26/10/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. MATRÍCULA.....: 18009-01. CARGO.: 147 - SUBINSPETOR. REFERÊNCIA...: 01B - 214. ÓRGÃO.....: 0019 - GMF. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 47/2005; Art. 69 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 37 § 1º da Lei Complementar nº 0038/07, de 10 de julho de 2007; Art. 10 da Lei nº 6712 de 24 de setembro de 1990; Art. 22 da Lei Complementar nº 0038/07, de 10 de julho de 2007; Art. 21 da Lei Complementar nº 0038/07, de 10 de julho de 2007; Art. 23 da Lei Complementar nº 0038/07, de 10 de julho de 2007; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991).

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.480,13**

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 1.480,13
83	VANTAGEM PECUNIARIA FIXA	-	-	-	R\$ 197,69
81	GRAT. DES. ESP. SEG. DEF.CIV.	100	-	-	R\$ 1.480,13
107	ANUENIO	26	-	-	R\$ 384,83
159	GRAT. RISCO DE VIDA	40	-	-	R\$ 592,05

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 29

82	DIFERENCIAL DE HIERARQUIA	10	-	-	R\$ 148,01
316	VANTAGEM PESSOAL REAJUST	-	-	-	R\$ 433,88
TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS:					R\$ 4.716,72

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 29 de março de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 93/2021 - VT

- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P334680/2020, de 04 de Dezembro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 04/12/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: CAROLINA MARTINS PONTES. MATRÍCULA.....: 21817-01. CARGO.: 363 - PROFESSOR NIVEL MEDIO. REFERÊNCIA...: III - 020. ÓRGÃO.....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA...: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 41/2003; Art. 15, § 1º e 67 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ - 2.990,89

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 2.990,89
107	ANUENIO	24	-	-	R\$ 717,81
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 598,18
TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS:					R\$ 4.306,88

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 94/2021 - VT

- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P002145/2021, de 05 de Janeiro de 2021. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 05/01/2021, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME...: MARIA TELMA DE ALMEIDA FERREIRA. MATRÍCULA...: 21495-01. CARGO.: 363 - PROFESSOR NIVEL MEDIO. REFERÊNCIA...: III - 021. ÓRGÃO.....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA...: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 41/2003; Art. 15, § 1º e 67 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ - 3.050,72

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 3.050,72
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 610,14
107	ANUENIO	24	-	-	R\$ 732,17
TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS:					R\$ 4.393,03

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 95/2021 - VT

- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P302376/2020, de 06 de Novembro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 06/11/2020, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: ANTONIO ALBERTO ALVES FEITOSA. MATRÍCULA.....: 7963-01. CARGO.: 147 - SUBINSPETOR. REFERÊNCIA...: 01B - 115. ÓRGÃO.....: 0019 - GMF. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 47/2005; Art. 69 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 37 § 1º da Lei Complementar nº 0038/07, de 10 de julho de 2007; Art. 10 da Lei nº 6712 de 24 de setembro de 1990; Art. 22 da Lei Complementar nº 0038/07, de 10 de julho de 2007; Art. 21 da Lei Complementar nº 0038/07, de 10 de julho de 2007; Art. 23 da Lei Complementar nº 0038/07, de 10 de julho de 2007; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991); Art. 103, III c/c Art. 114 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.480,13

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 1.480,13
82	DIFERENCIAL DE HIERARQUIA	10	-	-	R\$ 148,01
83	VANTAGEM PECUNIARIA FIXA	-	-	-	R\$ 197,69
316	VANTAGEM PESSOAL REAJUST	-	-	-	R\$ 433,88
159	GRAT RISCO DE VIDA	40	-	-	R\$ 592,05
81	GRAT. DES. ESP. SEG. DEF. CIV.	100	-	-	R\$ 1.480,13
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 518,05
114	HR EXTRA INCORPORADA GMF	25	-	-	R\$ 1.515,61
TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS:					R\$ 6.365,55

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 97/2021 - VT

- O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P005972/2021, de 08 de Janeiro de 2021. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 08/01/2021, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: GEOVANIA FERNANDES SABOIA. MATRÍCULA.....: 21801-01. CARGO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. REFERÊNCIA: ESP - 021. ÓRGÃO: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA...: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 41/2003; Art. 15, § 1º e 67 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 30

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 3.050,72

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 3.050,72
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 610,14
107	ANUENIO	24	-	-	R\$ 732,17
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 4.393,03

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 100/2021 - VT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P328870/2020, de 01 de Dezembro de 2020. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 16/11/2020, com base na legislação indicada. **QUALIFICAÇÃO NOME.....: EDILENE RODRIGUES DE FARIAS. MATRÍCULA.....: 45940-02. CARGO.: 136 - PROFESSOR.**

REFERÊNCIA...: ESP - 016. ÓRGÃO....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA...: 88 - POR INVALIDEZ PROPORCIONAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 40, parágrafo 1º, inciso I da CF, EC 41/2003 - EC Nº 70/2012; Art. 12, inciso I alínea a, art. 13, 20 e 21 da Lei nº 9103/06 de 29 de junho de 2006, estes últimos com redação dada pela Lei nº 9136/2006. Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91. Art. 98, III e art. 103 da Lei nº 5.895, de 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 2.763,13

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 2.763,13
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 552,63
107	ANUENIO	19	-	-	R\$ 524,99
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 3.840,75
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):					64.95%
PROVENTOS A QUE FAZ JUZ O SERVIDOR:					R\$ 2.494,57

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 0412/2021

Designa o(a) servidor(a) integrante do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Gestão e Apoio na Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 para desempenho de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.889, de 04 de abril de 2012, dispõe acerca da possibilidade da suplementação de carga horária dos servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, da Lei Municipal nº 9.263/2007, bem como, dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 10.273 d de 19 de dezembro de 2014, possibilitou aos servidores integrantes do Núcleo de Gestão e Apoio na Saúde a suplementação de carga horária, de acordo com o processo Administrativo Nº P026712/2021. RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a suplementação da carga horária da servidora indicada abaixo, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 10.273 de 19 de Dezembro de 2014. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação da portaria, revogadas as disposições em contrário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	C. H. CONTRATUAL	SUPLEMENTAÇÃO DE
120373-01	TALITA CAVALCANTE MORAIS	FARMACEUTICA	144H	96H

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 15 de abril de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 0481/2021 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013, de acordo com o Parecer nº 537/2020 - CONS, de fls. 47-49 da PGM, parte integrante do Processo Administrativo nº P201183/2020. RESOLVE: CONCEDER o(a) servidor(a), ANTONIA PEDROSA PAIVA, matrícula Nº 17256-01, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 29.07.2020, Abono de Permanência no valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, prevista no Art. 40, § 19, da Constituição Federal, e no § 5º do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03

de maio de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 085/2021, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020. Fundamento Legal: o Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P027548/2020. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor global: R\$ 2.985,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 07 (sete) meses. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária consignadas ao Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00 e 1.214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data: 12/05/2021. Signatários: **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta B. Landim Lima – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 140/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento Legal: no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, o que consta nos autos do Processo Administrativo P073242/2021. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA com 5ML, para o INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA da CONTRATADA. Do Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), sem reajustes, conforme art. 65 da lei 8.666/93. Dos Recursos Orçamentários: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade 25.201.10.122.2020.2133.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.214.0000.00.00 e 1.214.2100.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota. Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30. Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00.00 e 1.214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota. Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua o processo licitatório, se em prazo inferior, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Foro: Fortaleza/Ceará. Data: 12/05/2021. Signatários: **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. José D' Almeida - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta B. Landim Lima – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** **

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 PROCESSO Nº P166581/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 20.301.535/0001-00; III - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FRASCOS PARA ENVASE DE DIETAS ENTERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o

registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P166581/2020; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 041/2021; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – DATA DA ASSINATURA: 12 de maio 2021; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Dr. José Frota – IJF. Fortaleza (CE), 19 de maio de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF.**

*** **

ERRATA - Da Portaria de nº 0046/2013, deste Instituto, publicada em Diário Oficial no dia 14.03.2013, a qual trata da NOMEAÇÃO da servidora, MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BATISTA, matrícula Nº 87399-01 cargo/função de CHEFE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM (CENTRO CIRURGICO), Processo Nº P116381/2020. ONDE SE LÊ: "...MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BEZERRA...". LEIASE: "...MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BATISTA...". Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 05 de maio de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0078/2021 – AGEFIS - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 23 e o anexo V da Lei Complementar nº 0238, de 06 de outubro de 2017, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores integrantes do ambiente de especialidade Fiscalização e, ainda, a Portaria Conjunta nº 001, de 31 de janeiro de 2018, DOM 19/02/2018, que estabeleceu critérios para a concessão do Incentivo de Titulação (ITA) aos servidores que optaram pelo novo PCCS. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (ITA), no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento base, a servidora ADNA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 87119-01, Fiscal de Atividades Urbanas e Vigilância Sanitária, a partir de 19/02/2021, conforme Processo nº P054703/2021. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 16 de abril de 2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro – SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0079/2021 – AGEFIS - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 23 e o anexo V da Lei Complementar nº 0238, de 06 de outubro de 2017, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores integrantes do ambiente de especialidade Fiscalização e, ainda, a Portaria Conjunta nº 001, de 31 de janeiro de 2018, DOM 19/02/2018, que estabeleceu critérios para a concessão do Incentivo de Titulação (ITA) aos servidores que optaram pelo novo PCCS. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (ITA), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, a servidora LUCIANA MONTEIRO JANIBELLI, matrícula

70809-02, Fiscal de Atividades Urbanas e Vigilância Sanitária, a partir de 10/03/2021, conforme Processo nº P075020/2021. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 16 de abril de 2021. **Laura Jucá Araújo – SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro – SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0080/2021 - AGEFIS - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 23 e o anexo V da Lei Complementar nº 0238, de 06 de outubro de 2017, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores integrantes do ambiente de especialidade Fiscalização e, ainda, a Portaria Conjunta nº 001, de 31 de janeiro de 2018, DOM 19/02/2018, que estabeleceu critérios para a concessão do Incentivo de Titulação (ITA) aos servidores que optaram pelo novo PCCS. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (ITA), no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento base, ao servidor CARLOS ANDRÉ COSTA, matrícula 13697-01, Técnico Fiscal de Comércio Ambulante, a partir de 20/10/2020, conforme Processo nº P282869/2020. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 16 de abril de 2021. **Laura Jucá Araújo – SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro – SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

PORTARIA (AMC) Nº 118/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021 - A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Lei Complementar nº 189, de 19 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº: 6.794 de 27 de dezembro de 1990 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA). RESOLVE: Art. 1º – Determinar o Arquivamento do Processo nº P956982/2019, com fundamento na conclusão exposta no Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante do referido procedimento instaurado pela Portaria: nº: 044/2020, no qual reconhece que a Lei 6.794/1990 estabelece os procedimentos de sindicâncias e disciplinares direcionados “a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, de carreira ou isolado, ou de provimento em comissão”, sendo que o investigado é enquadrado no regime celetista e não poderia responder Processo Administrativo Disciplinar junto à Procuradoria Geral do Município. Portanto, a decisão de arquivamento está consubstanciada no artigo 190, I da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, Fortaleza em 10 de maio de 2021. **Juliana Carla Coelho Cavalcante – SUPERINTENDENTE. Francisco Deusito de Souza - PROCURADOR DA AMC - OAB/CE Nº 10.361.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 34/2021

Aprova o Plano de Trabalho da XIV conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), na IV Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2021, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº 11.101 de 27 de abril de 2021. CONSIDERANDO o art. 3º, II do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Fortaleza; onde dispõe que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema e acompanhar a execução de suas deliberações. CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 001/2021-SDHDS/CMAS, datada de 01 de Abril de 2021, assinada conjuntamente pelo Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fortaleza – CE, em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que convocou, ordinariamente, a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Fortaleza - CE com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial, os avanços no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CONSIDERANDO a Reunião da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 07 de maio de 2021. CONSIDERANDO ainda, a Ata da IV Reunião Extraordinária do Colegiado, realizada no dia 13 de maio de 2021. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 13 de maio de 2021. **Luís Narciso Coelho de Oliveira - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

AVISO DE IMPUGNAÇÃO / DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2021.
ORIGEM: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartões micro processados com chip e/ou tarja magnética, compreendendo o fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados pela contratada para atender aos servidores e aos senhores vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e demais exigências deste edital.

O PREGOEIRO comunica aos interessados que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, apresentou impugnação aos termos do edital do processo em epígrafe, e que NÃO FOI DADO PROVIMENTO a impugnação aos termos do Edital apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. A Impugnação, bem como a Decisão de Impugnação encontra-se à disposição dos interessados nos sítios: transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/174482/licit/130568>. Fortaleza, 19 de maio de 2021. **Júlio Norberto de Holanda Aguiar - PREGOEIRO DA CMF.**

*** **